



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006333/2026

Data: 25/03/2026 16:48:15

Requerente: 000000813 - Ricardo Antoni Rodrigues

CPF: 039.917.186-00

Fone: 38391800

Endereço: RUA Joaquim Carlos dos Santos, 226

Documentos Solicitados

040058/018 - Geral. Projeto de Lei

Programa municipal de Apoio aos Atletas Patrocinenses.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DIVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTES:

SEÇÃO DIVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 282/2026

Institui o Programa Municipal de Apoio aos Atletas Patrocinenses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Atletas Patrocinenses, com o objetivo de incentivar, valorizar e apoiar atletas residentes no município que representem a cidade em competições esportivas oficiais em âmbito regional, nacional e internacional.

Art. 2º O programa consistirá na concessão de:

- I – auxílio financeiro, por meio de bolsa-atleta municipal;
- II – apoio para custeio de transporte, hospedagem e alimentação;
- III – fornecimento ou subsídio para aquisição de materiais esportivos;
- IV – suporte institucional e logístico.

Art. 3º Poderão participar do programa atletas que:

- I – sejam residentes no município de Patrocínio;
- II – estejam regularmente inscritos em competições oficiais;
- III – comprovem desempenho esportivo ou potencial reconhecido.

Art. 4º Os atletas beneficiados deverão:

- I – representar oficialmente o município de Patrocínio nas competições;
- II – divulgar o nome da cidade;
- III – participar, quando solicitado, de ações sociais e esportivas locais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios, valores e forma de concessão dos benefícios.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 Março de 2026.

AUTOR



Ricardo Balila - Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade reconhecer e apoiar os atletas Patrocínenses que, com dedicação e esforço, levam o nome do município de Patrocínio para diversas regiões do Brasil e também para o exterior.

Apesar do talento e da relevância social do esporte, muitos desses atletas enfrentam dificuldades financeiras para custear sua participação em competições, o que limita seu desenvolvimento e visibilidade. Apoiar nossos atletas é investir no futuro de Patrocínio!

Por isso, apoiamos o Projeto de Lei que busca garantir suporte financeiro, estrutura e reconhecimento para nossos atletas.

A criação de um programa municipal específico visa promover inclusão, incentivar a prática esportiva e fortalecer a identidade local, além de projetar positivamente o nome do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Patrocínio, 25 de Março de 2026.

AUTOR

Ricardo Balila - Vereador MDB